



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.684, DE 04 DE MAIO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 5.492, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE CRIA O PROGRAMA "INOVA MARECHAL" COMO POLÍTICA PÚBLICA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO, À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO AMBIENTE PRODUTIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o caput do Art. 8º e os Incisos I e V, e acrescenta os Incisos VIII, IX, X e XI, na Lei Municipal nº 5.492, de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a criação do Programa "Inova Marechal", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será constituído de 21 (vinte e um) membros vinculados à administração municipal, à comunidade científica, tecnológica e de inovação, às entidades empresariais e à sociedade civil organizada, distribuídos da seguinte forma:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal designados por meio de Decreto do Prefeito Municipal, sendo Secretaria de Fazenda, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

(...)

V – 05 (cinco) representantes de entidades que compõem o sistema S (SENAC, SESI, SENAI, SEBRAE e SESC);

(...)

VIII – 01 (um) representante da UNIHUB – CAMPUS DE MARECHAL CANDIDO RONDON;

IX – 01 (um) representante de startups reconhecida pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

X – 01 (um) representante do SINDICOMAR – Sindicato do Comércio Varejista de Marechal Cândido Rondon;

XI – 02 (dois) representantes do sistema cooperativista agrícola."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.

VALMIR MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

ADRIANO BACKES
Prefeito

CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo